



Proc. Administrativo 34- 9.997/2024

De: Leila M. - SEL

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 21/10/2024 às 10:46:17

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SEL, SEL - UNEI - SSEOF, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 106/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, materiais e recursos humanos necessários à realização de eventos esportivos. SEL

Prezado Subsecretário,

Segue o TR com as devidas alterações aventadas pela PGM.

Grata.

Leila Cláudia Machado

Supervisora de Apoio ao Gabinete do Secretário, Análise e Memória Esportiva

Anexos:

Termo_de_Referencia_Contratacao_de_Empresa_para_Realizacao_de_Eventos_Esportivos_2024.odt

Termo_de_Referencia_Contratacao_de_Empresa_para_Realizacao_de_Eventos_Esportivos_2024.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada **contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, materiais e recursos humanos necessários à realização de eventos esportivos**, para a realização dos eventos: **2ª Semana Municipal de Incentivo à prática de Artes Marciais e Semana de Incentivo ao Ciclismo**, da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo o primeiro de 22 a 24/11/2024 e o segundo com data a ser definida.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

CATMAT – 14591 - promoção de eventos - <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FAIXAS ALUSIVAS AO EVENTO	Faixa com identificação do evento, logomarca da PJF, com medidas não inferiores a 400x120cm, em lona tipo “front lite” 380g/m², adesivada ou impressa em plotter, em cores – 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais .	un	02	498,75	997,50
LONA DE BACK DROP	- Lona para Back Drop com identificação do evento, logomarca da SEL, com medidas de 2,94/1,94, em lona tipo “front lite” 380g/m², adesivada ou impressa em plotter; em cores, para ser usada no desfile de abertura e demais atividades relacionadas ao evento. Para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais e a Semana do Incentivo ao Ciclismo/2024 .	un	02 (01 para cada evento)	558,25	1.116,50
BANNERS	Banner com identificação do evento, logomarca da PJF, com medidas não inferiores a 120x90, em lona tipo “front lite” 380g/m², adesivada ou impressa em plotter, em cores – Para atender a Semana de Incentivo ao Ciclismo .	un	03	110,50	331,50
AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	Ambulância para remoção de acidentados – suporte básico - para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais e Semana de Incentivo ao Ciclismo .	un	01 para atendimento em 02 dias – 08 horas de evento – Semana de Lutas 02 para atendimento em 02 dias – 04 horas de evento por dia – Semana do Ciclismo	2.100,00	10.500,00
ARBITRAGEM	Contratação de equipes de arbitragem composta por 05 árbitros, para cada modalidade: - Judô / Karatê / Taekwondo / Jiu-Jitsu / K1 / Boxe * para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais .	hora	4 horas para as modalidades: Boxe, K1 8 horas para as demais modalidades	489,44	5.873,32
MEDALHAS	Medalha personalizada confeccionada em liga metálica, pintada ou banhada nas cores dourada, com diâmetro não inferior a 70mm, com identificação do evento e logo da PJF adesivada ou impressa na peça, com fita personalizada, com largura não inferior 25mm contendo identificação do evento e logo da PJF - para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais .	un	600	14,35	8.610,00
MEDALHAS	Medalha em Zamac com 95mm de diâmetro, 4mm de espessura, pesando 50 a 55 gramas, personalizada, letras em baixo relevo, banho dourado, com fita personalizada em gorgurão (sublimada dos dois lados) de 3 cm de largura e 8 cm de comprimento, no verso local baixo relevo com adesivo de colocação (alusiva ao evento, com logomarca). Para atender a Semana de Ciclismo .		350	13,82	4.837,00
TATAMES	Tatames para área de competição em EVA, impermeável, texturizado e lavável. Confeccionado em placas de	un	4 áreas de competição de 12X12	36,66	21.116,16



	encaixe de 2,00 x, e 1,00 com 40mm. Densidade do EVA: 110; Dureza do EVA: 40; Shore do EVA:00; Descrição do Material: Etil, Vinil, Acetato; Cores exigidas: azul royal, vermelho e amarelo. * para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais.				
RINGUE	Ringue medindo no mínimo 6x6 com especificações oficiais, com cordas protetoras, piso antiderrapante, Altura de 100cm do chão e protetores nos postes. Deverá ser montado na véspera da competição. * para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais.	un	01	6.166,66	6.166,66
COPOS DE ÁGUA MINERAL	Copos de água mineral natural 200ml - * para atender a 2ª Semana de Incentivo às Artes Marciais e a Semana de Ciclismo.	un	800 – Semana de Lutas; 600 – Semana de Ciclismo	0,77	1.078,00
TROFÉUS	Troféus em Zamac, com base de madeira, 15 cm de altura, 10 cm de largura, 4mm de espessura, personalizado (alusivo ao evento), letras em baixo-relevo, banho dourado, na base colocação de adesivo feminino e masculino. Para atender a Semana de Ciclismo.	un	10	111,11	1.111,14
PÓRTICOS INFLÁVEIS	Pórticos infláveis, um para cada dia da Semana/Evento: Estilo portal, inflável, poliéster emborrachado ou compatível, medindo 4m/5m ou 3m/4m, com aplicação de adesivo com a logomarca do evento em três pontos do portal. Para atender a Semana de Ciclismo.	un	02	2.523,33	5.046,66
CAFÉ DA MANHÃ	Café da manhã contendo: café, suco, pão de queijo, bolo, banana e maçã – Para atender a Semana de Ciclismo.	un	300	20,625	6.187,50
SISTEMA DE CRONOMETRAGEM	Cronometragem especializada em corrida de ciclismo, com chip para 350 ciclistas. Para atender a Semana do Ciclismo.	un	1 para atendimento por 4 horas de evento	3.932,50	3.932,50
NUMERAIS DE BIKE	Numerais de Bike - tamanho 16x16cm em PVC 0,40mm, com impressão direta em UV 4x0 cores com furação padrão, para atender a Semana do Ciclismo.	un	350	4,125	1.443,75
ABRAÇADEIRAS	Abraçadeiras de nylon - tamanho 2,5 X 150 mm ou 3,0 X 200 mm, para atender a Semana do Ciclismo.	un	800	0,3425	274,00

1.2.1. O valor global para esta contratação foi estimado em **R\$78.323,03** (Setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e três centavos);

1.2.2. A fim de garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, a presente licitação será pelo menor preço global, que justifica-se por resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o Interesse Público.

1.2.3. A modalidade de licitação adotada será o pregão eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que é função da Secretaria de Esporte e Lazer administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas, essa contratação visa fomentar a prática esportiva de lutas, em atendimento à Emenda Municipal nº 14.485, de 27 de julho de 2022, bem como a prática do ciclismo prevista na Lei Municipal nº 13.564 - de 29 de setembro de 2017.



2.3. A contratação justifica-se pela necessidade precípua da Secretaria de Esporte e Lazer em cumprir a Lei nº 14.485, de 27 de julho de 2022, que institui a Semana Municipal de Incentivo à prática de Artes Marciais e da necessidade do atendimento à emenda municipal citada no item anterior e em cumprimento da Lei Municipal nº13.564 - de 29 de setembro de 2017, que institui a Semana Municipal do Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

2.3. O suporte logístico operacional compreende recursos e atividades que não estão disponíveis no quadro funcional desta Secretaria. Entretanto, essas atividades são essenciais para que a Secretaria de Esporte e Lazer cumpra suas funções precípua junto à sociedade e aos demais órgãos governamentais.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. As contratações serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

3.3. Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo correspondente.

3.5. A Contratada executará somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

3.5.1. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da Qualificação Técnica:

3.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.7.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

3.7.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

3.7.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.



4. VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser de 90(noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como sofrer acréscimos ou supressões, impostos pela mesma lei.
- 4.2.** Ficará estabelecido entre as partes que eventual(is) reajuste(s) que porventura possa(m) ocorrer, será(ão) calculado(s) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE.
- 4.3.** Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

5. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS ITENS

- 5.1.** O prazo para a entrega dos materiais e prestação dos serviços será de até 15(quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Caso os materiais estejam em desacordo com o especificado no Edital, Termo de Referência ou na proposta da contratada, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, de acordo com os critérios constantes no item “12. **ENTREGA, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**”
- 5.4.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o objeto foi entregue.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Unidade Requisitante:

- 6.1.2** – Remeter a licitante vencedora com antecedência de 30(trinta) dias consecutivos, a nota de empenho;
- 6.1.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa entregar o material dentro das normas estabelecidas.
- 6.1.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade nos itens entregues.
- 6.1.5** - Solicitar a substituição do material que não se apresentar nas condições previstas, mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato.
- 6.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



6.1.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Unidade Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

6.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

6.2.1 – Fornecer os itens, de acordo com o cronograma dos eventos/campeonatos, segundo as necessidades e requisições da SEL.

6.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Esporte e Lazer.

6.2.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

6.2.4 – Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, estando ciente que o fato implicará as penas do não cumprimento do contrato.

6.2.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando a SEL o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.6 - Comunicar imediatamente a SEL, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.7– Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato Administrativo, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da SEL.

6.2.8 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Prefeitura de Juiz de Fora ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento dos materiais, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura de Juiz de fora, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Esporte e Lazer.

6.2.9 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo no art. 7º da Lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará após a verificação de que os objetos entregues, possuam todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e com a atestação referida no item anterior.

7.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.0 ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:



- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.14 o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.1.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.16 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.1.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

9.1.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.1.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos Certificados de Regularidade fiscais: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista.

10.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

10.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

10.6. Quando ocorrer a situação prevista no item 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



10.8. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

10.8.1. Caso a contratada for **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, o mesmo estará isento dos tributos municipais, estaduais e federais, conforme Resolução 116, 123 e 128 da Receita Federal, Lei Municipal nº 10.630 e Decreto Municipal nº 9277. E apresentar toda documentação exigida, certificado de MEI, e destacar na Nota Fiscal esta condição.

10.8.2. Caso a contratada for **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, sujeito a isenção dos tributos federais (INSS/IRRF), a mesma deverá apresentar declaração emitida pelo contador afirmando que é isenta, conforme determinações da Instrução Normativa nº 21 da Prefeitura de Juiz de Fora.

Em relação ao ISSQN, em atendimento a Resolução nº 123 da Receita Federal, as EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, possuem alíquotas de acordo com CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas), devendo a mesma destacar a retenção da referida alíquota no documento fiscal.

10.8.3. Caso a contratada seja uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ou equivalente, o mesmo deverá recolher os tributos de acordo com a legislação específica da cada esfera, sendo 5% de ISSQN, 11% INSS e percentual mínimo de 1,5% de IRRF.

10.8.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php..

11. ENTREGA, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo de entrega dos itens e prestação dos serviços é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE).

11.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12 RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

SEL:

UNIDADE GESTORA: 031100

DOTAÇÃO: 27.122.0007.2004.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.5.00.009004



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1435-2E7E-FAE3-D078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEILA CLÁUDIA MACHADO (CPF 780.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 10:47:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO DE OLIVEIRA MATTA (CPF 488.XXX.XXX-53) em 21/10/2024 10:50:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1435-2E7E-FAE3-D078>